

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramento do Brazil.
1º de Março, 127

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE FEVEREIRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.455, que manda executar a convenção de Arbitramento entre o Brazil e o Perú para a solução das reclamações de seus nacionaes concluída no Rio de Janeiro em 12 de junho de 1904.

Mensagem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda— Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro— Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

INSTRUCÇÃO — A educação profissional e technica nos Estados Unidos.

NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS— Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS— Relatorio da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense— Estatutos da Sociedade União dos Refinadores.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.455 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1905

Manda executar a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e o Perú para a solução das reclamações de seus nacionaes, concluída no Rio de Janeiro em 12 de julho de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo o Congresso Nacional approvado pelo decreto n. 1.211, de 10 de julho de 1904, a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e o Perú para a solução das reclamações de seus nacionaes, concluída no Rio de Janeiro em 12 de julho do mesmo anno e tendo sido trocadas as respectivas ratificações no dia 11 de janeiro ultimo, decreta que seja observada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Rio-Branco

Convenção de Arbitramento entre o Brazil e o Perú para a solução de reclamações dos seus nacionaes

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Governo da Republica do Perú, desejando, no interesse das boas relações de amizade entre os dois Paizes, que sejam examinadas e resolvidas prompta e equitativamente as reclamações dos seus nacionaes por factos occorridos no Alto Juruá e no Alto Purús, deo a para isso as necessarias instrucções aos seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil ao Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da Republica do Perú ao Sr. Dr. Don Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da mesma Republica no Brazil;

Os quaes, devidamente autorizados, coavieram no seguinte:

ARTIGO 1º

As reclamações dos cidadãos brasileiros e as dos peruanos por prejuizos ou violencias que tenham ou pretendam ter soffido no Alto Juruá e no Alto Purús desde 1902 serão deferidas ao juizo de um Tribunal Arbitral que terá assento na cidade do Rio de Janeiro e começará a funcionar seis mezes depois da troca das ratificações desta Convenção.

ARTIGO 2º

Formarão o Tribunal dois árbitros, um brasileiro, outro peruano, nomeados pelo seus respectivos Governos, um mez depois da troca das ratificações desta Convenção, e um sobre-árbitro, escolhido no mes no prazo pelos dois Governos dentre os chefes de Missão Diplomática acreditados no Brazil.

ARTIGO 3º

Dentro do prazo de um anno, contado da sua primeira reunião, ou dentro de seis mezes, sendo possivel, deverá o Tribunal examinar e resolver todas as reclamações, com a faculdade de as julgar conforme direito ou *ex aequo et bono*.

Convencción de Arbitraje entre el Perú y el Brasil para la solución de las reclamaciones de sus nacionales

El Gobierno de la República del Perú y el de la República de los Estados Unidos del Brasil, deseado, en interés de las buenas relaciones de amistad entre los dos Países, que sean examinadas o resueltas pronta y equitativamente las reclamaciones de sus nacionales por hechos ocurridos en el Alto Juruá y en el Alto Purús, dieron con ese objeto las necesarias instrucciones a sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la República del Perú al Señor Doctor Don Hernán Velarde, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la misma República en el Brasil; y

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil al Señor José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado en el Despacho de Relaciones Exteriores;

Los cuales, debidamente autorizados, han convenido en lo siguiente:

ARTICULO 1º

Las reclamaciones de los ciudadanos peruanos y las de los brasileiros por perjuicios ó violencias que hayan ó pretendan haber sufrido en el Alto Juruá y en el Alto Purús desde 1902 serán deferidas al juicio de un Tribunal Arbitral que tendrá asiento en la ciudad de Rio de Janeiro y comenzará a funcionar seis meses despues del canje de las ratificaciones de esta Convención.

ARTICULO 2º

Formarán el Tribunal dos árbitros, uno peruano, otro brasileiro, nombrados por sus respectivos Gobiernos un mes despues del canje de las ratificaciones de esta Convención, y un tercero dirimido, escogido en el mismo plazo por los dos Gobiernos entre los Jefes de Misión Diplomática acreditados en el Brasil.

ARTICULO 3º

Dentro del plazo de un año, contado desde su primera reunión, ó dentro del de seis meses, si fuese posible, deberá el Tribunal examinar y resolver todas las reclamaciones, con la facultad de juzgarlas conforme a derecho ó *ex aequo et bono*.

Só serão examinadas e julgadas as reclamações recebidas pelo Tribunal dentro do prazo de seis mezes contado da abertura de seus trabalhos.

ARTIGO 4º

As sentenças do Tribunal serão consideradas pelas Altas Partes Contractantes como decisão satisfactoria, perfeita e irrevogavel, obrigando-se tambem os reclamantes previamente a acceptal-as como definitivas.

ARTIGO 5º

O pagamento das indemnizações resolvidas será feito por um Governo ao outro dentro do prazo de um anno, contado da data do encerramento das sessões do tribunal, e sem juras nem deducção alguma.

Solo serán examinadas y juzgadas las reclamaciones recibidas por el Tribunal dentro del plazo de seis meses, contado desde la apertura de sus trabajos.

ARTICULO 4º

Las sentencias del Tribunal serán consideradas por las Altas Partes Contratantes como decision satisfactoria, perfecta e irrevocable, obligandose tambien los reclamantes previamente a aceptarlas como definitivas.

ARTICULO 5º

El pago de las indemnizaciones resueltas será hecho por un Gobierno al otro dentro del plazo de un año contado desde la fecha de la clausura de las sesiones del Tribunal, sin intereses ni deducción alguna.

ARTIGO 6º

Cada um dos dous Governos pagará os honorarios do seu arbitro e os dos auxiliares deste, assim como a metade dos honorarios do sobreatbitro, que serão fixados oppertunamente.

ARTIGO 7º

As ratificações da presente Convenção serão trocadas no Rio de Janeiro no prazo de quatro mezes, ou antes se for possível.

Em fé do que, nós, os plenipotenciarios acima nomeados, assignamos, em dous exemplares, cada um nas linguas portugueza e castalhana; appondo nelles os nossos respectivos sellos.

Feita no Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e quatro.

L. S. (assignado) RIO-BRANCO.
L. S. (assignado) HERNÁN VELARDE.

ARTICULO 6º

Cada uno de los dos Gobiernos pagará los honorarios de su árbitro y los de los auxiliares de este, así como la mitad de los honorarios del tercero dirimente, que serán señalados en su oportunidad.

ARTICULO 7º

Las ratificaciones de la presente Convencion serán canjeadas en Rio de Janeiro en el plazo de cuatro meses ó antes si fuese posible.

En fé de lo cual, nosotros, los Plenipotenciarios, arriba nombrados, la suscribimos en dos ejemplares, en las lenguas castellana y portuguesa cada uno poniéndoles nuestros respectivos sellos.

Hecha en Rio de Janeiro á los doce dias del mes de Julio de mil novecientos e quatro.

(L. S) HERNÁN VELARDE.
(L. S.) RIO-BRANCO.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo o pedido constante de vossa mensagem n. 86, de 24 de outubro do anno proximo findo, cabe-me enviar-vos, por cópia, as informações prestadas pela Alfandega do Rio de Janeiro e pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal sobre a propriedade da Ilha Secca, a existencia e destino de armazens alfandegados na mesma ilha e a regularização do serviço de inflammaveis, corrosivos e explosivos em virtude do accordo entre a União e a Municipalidade do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando as informações pedidas pelo Senado em sua mensagem n. 86, de 24 de outubro do anno proximo findo.

Saude e fraternidade, — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n.4.241, a Josef Schulz, engenheiro, industrial, austriaco, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Um apparelho ventilador movel adaptado ás cadeiras de balanço em geral, simples ou complicadas.

—Por outro de 10 do corrente, foi aposentado Antonio Evaristo da Silva Pessoa no logar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 24 de janeiro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que leu perante o congresso legislativo do mesmo Estado, na sessão extraordinaria de 23 do referido mez;

Do officio do presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, de 4 do corrente mez, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de ter sido, em assmbléa geral effectuada em 25 de janeiro proximo passado, eleita e empossada a directoria da mesma sociedade.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento do respectivo director Dr. Carlos Antonio da Franca Carvalho, haver este ministerio resolvido permitir que, observado o disposto no art. 364 do Código de Ensino em vigor, o patrimonio da mesma faculdade seja constituido pelo predio sito á praça da Republica n. 24, em que vae funcionar, em substituição das 50 apolices geraes de 1:000\$, cada uma, que actualmente constituem o d. to patrimonio;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, em referencia ao officio de 26 de janeiro ultimo, que devem ser considerados validos, para todos os effectos legais, os exames de admissáo e os do 1º e 2º anno effectuados naquelle externato sob sua fiscalizacão, no periodo de 11 de março de 1903 a 30 de dezembro de 1904, data do decreto n. 5.412, que concedeu a equiparacão ao Gymnasio Nacional;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, no Estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 6 do corrente mez, que abrange tambem os collegios equi-

parados a circular de 19 de janeiro ultimo, permitindo aos alumnos reprovados na primeira época, em duas ou mais materias, repetir os respectivos exames na segunda.

—Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para os devidos fins, a portaria de 1 de fevereiro corrente, que nomea o Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho, afim de exercer as funcções do commissario fiscal dos exames de preparatorios naquelle Estado, durante o impedimento do effectivo.—Deu-se conhecimento ao referido commissario fiscal.

—Recomendou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 25 de janeiro ultimo, que declare quaes as notas obtidas nas provas escriptas e oraes pelos estudantes José de Assis Pinto Coelho, no exame de portuguez, Raymundo Nunes de Oliveira, no de historia natural, Antonio Amador Alvares da Silva, no de physica e chimica, e Augusto L. Vasconcellos Junior, no de geometria plana.

Expediente de 9 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudanca, conforme requereu, para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão-ajudante de ordens da 16ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Barra Mansa Alfredo Corrêa Bussons.

— Foram transmittidos ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Antonio Campos dos Santos, Candido Justiniano Ribeiro, José Alcides Machado Lopes e Manoel Joaquim de Souza Junior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director da Estrada da Ferro Central do Brazil que Minervino Corrêa Leal, conferente daquella estrada, não foi submettido a exame de validaz, visto não ter sido encontrado na residencia indicada.

— Recomendou-se aos delegados dos 5º e

7º districtos sanitarios que mandam effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da rua Visconde de Sapucahy n. 289 e travessa das Partilhas n. 11.
— Remetteram-se:

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements copia do officio da mesma companhia referente á installação dos servicos de exostos no desinfectorio em construcção na rua General Severiano;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 2:879\$436, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, de outubro a dezembro ultimos, e copia do officio do director do Hospital S. Sebastião, referente á conta do tratamento de marinheiros nacionaes naquelle hospital, durante o primeiro semestre de 1904;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade de Manoel Candido Cordeiro Dias e Adelino Abilio Frago de Loureiro;

Ao Sr. Ministro idem do Dr. Bernardino José Alves Maia, inspector sanitario.

Requerimentos despachados

Emygdio A. Guimarães Cotias.—Deferido.
Gaspar Ribeiro & Comp.—Indeferido.

Antonio Manoel de Menezes (7º districto).—Concedo 60 dias, improrogaveis, para terminação das obras.

Bacharel Olympio Oscar de Vilhena Valadão (6º districto).—Indeferido.

José Alves Ribeiro Carica (6º districto).—Indeferido.

Manoel Rosas Vieira (7º districto).—Deferido quanto ás obras, devendo, porém, ser a avenida desde já fechada.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 7 de fevereiro de 1905

Mannibal Porto.—Concedida a licença.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, pedindo isenção de direitos de material vindo pelos vapores *Terence* e *Paranaguá* e expedição de ordem telegraphica á Delegacia Fiscal no Paraná.—Autorize-se o despacho, mediante termo de responsabilidade, ficando marcado o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais. Telegraphie-se, correndo a despeza por conta da supplicante.

A mesma, fazendo identico pedido em relação a material vindo pelos vapores *Lavinia*, *Terence* e *Paranaguá* e expedição de ordem telegraphica á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.—Autorize-se o despacho, mediante as formalidades referentes ao termo de responsabilidade, ficando marcado o prazo de 60 dias para a supplicante exhibir documentos que justifiquem seu direito de isenção pedida. Telegraphie-se por conta da supplicante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1905.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 90, de 24 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de oito caixas ns. 162 a 169, importadas da Europa no vapor *Canacias*, por intermédio de Carlos Contéville, contendoapparelhos e utensilios destinados ao gabinete de physica industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

N. 63.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Syndicato Central dos Productos de Lacticinios Mineiros, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º, alinea 1ª, n. XII, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, o despacho, livre de direitos, de uma semotadara constante dos inclusos documentos e importada no vapor *Clyde*, com destino ao serviço da requerente.

N. 64.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente, resolveu autorizar, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e importado com destino á companhia de mineração *The São Bento Gold Estates, Limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 15.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista do parecer a que se refere vosso officio n. 21, de 17 de janeiro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, resolveu deferir o requerimento em que o pharmaceutico Luiz Affonso de Faria pediu permissão para praticar nesse Laboratorio, sujeitando-se o requerente ao regulamento vigente na parte relativa á administração interna.

—Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 16.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de janeiro proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que Gastão da Cruz Ferreira pediu exoneração do logar de 2º escripturario desss serviço.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 15.—Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 24 de janeiro ultimo, autorizar, nos termos da clausula 12ª do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, o despacho, livre de direitos de expediente, de 10.000 toneladas de carvão, que a requerente pretende importar no corrente anno, para consumo de seus vapores.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 19.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 24 de janeiro ultimo, autorizar, nos termos da clausula 12ª do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, o despacho, livre de direitos de expediente, de 20.000 toneladas de carvão que a requerente pretende importar no corrente anno, para consumo de seus vapores.

N. 20.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 23 de janeiro findo, approvar o acto de que destes conta em officio n. 1, de 3 do mesmo mez e pelo qual nomeastes Ray-

mando Frazão Gonçalves, para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscrição desse Estado:

N. 21.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente, deferir, á vista do disposto no n. 14 do art. 2º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, o requerimento em que a companhia das aguas de S. Luiz do Maranhão, por seu procmador nesta Capital, pediu para ser admitida á matricula na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, afim de poder gosar dos favores da isenção de direitos concedidos pela lei n. 721, de 4 de dezembro de 1900.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 21.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de janeiro proximo findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 2, de 19 do mesmo mez, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Theophilo Gomes de Oliveira para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 35ª circumscrição desse Estado:

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 123, de 24 de dezembro do anno proximo findo, tratando da substituição do contador dessa delegacia em seus impedimentos, declaro-vos, para os fins convenientes que o assumpto em questão está regulado pelo art. 25 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

N. 29.—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 19 de janeiro proximo findo, exarado sobre o officio n. 126, expedido á Directoria da Contabilidade em 22 de dezembro ultimo, e no qual informastes haver essa delegacia remetido ao secretario do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado as primeiras vias das lettras, na importancia de 330\$, de que tratou o officio daquela delegacia n. 93, de 28 de novembro do anno passado, declaro-vos que as primeiras vias de taes documentos devem ser enviadas ao Thesouro o as segundas ao referido montepio, conforme o art. 3º da circular de 17 de setembro de 1872.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27.—Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 24 de janeiro ultimo, autorizar, nos termos da clausula 12ª do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, o despacho, livre de direitos de expediente, de 20.000 toneladas de carvão que a requerente pretende importar no corrente anno, para consumo de seus vapores.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40.—Declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Novo Lloyd Brasileiro resolveu, por acto de 24 de janeiro ultimo, autorizar, nos termos da clausula 12ª do decreto n. 4.311 de 6 de janeiro de 1902, o despacho, livre de direitos de expediente, de 6.000 toneladas de carvão que a requerente pretende importar no corrente anno para consumo de seus vapores.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 16.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Novo Lloyd Brasileiro resolveu, por acto de 24 de janeiro ultimo, autorizar, nos termos da clausula 12ª do decreto n. 4.311, de 6 de janeiro de 1902, o despacho, livre de direitos de expediente, de 6.000 toneladas de carvão que a requerente pretende importar no corrente anno para consumo de seus vapores.

-- Sr. delegado fiscal em Sergipe :
 N. 11— Relativamente ao requerimento transmittido com o vosso officio n. 5, do 12 de janeiro ultimo e em que Ferreira & Irmão podem para ser revigorada a ordem desta directoria, n. 55, expedida a essa delegacia em 6 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que, sendo o prazo das concessões do despacho livre de direitos contado por anno civil, conforme foi estabelecido pela decisão de 7 de novembro de 1884 e aviso dirigido ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 19 de março de 1875, a concessão constante daquelle ordem está em pleno vigor.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente do dia 10 de fevereiro de 1905

Ao Sr. director da Casa da Moeda :
 N. 53 — Transmittindo os dois modelos de cintas das taxas de 50 e 100 réis para a cobrança do imposto de vinho estrangeiro e communicando que o Sr. Ministro, nesta data, resolveu approvar os alludidos modelos.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Communicando que, sendo presente ao Sr. Ministro da Fazenda, em sessão do Conselho de Fazenda, de 1 do corrente mez, o recurso interposto por Borlido Moniz & C., e encaminhado com o officio dessa inspectoría, sob n. 530, de 27 de agosto do anno passado, o Sr. Ministro resolveu recomendar a essa inspectoría que informe quaes são as decisões anteriores homologadas pela autoridade superior, a que alludiu no citado officio, em apoio á decisão proferida por essa alfandega.

Requerimento despachado

Dia 8 de fevereiro de 1905

Pelo Sr. director interino :
 Julio Augusto Diniz Junqueira, pedindo certidão. — Deo-lhe que deferir.

RECEBORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1905

Agenor Magne Curtly. — Restitua-se a quantia de 50\$.

José Rodrigues de Almeida Novaes e outro. — Entregue-se aos peticionarios, de accordo com a informação, a quantia de 200\$, sendo 100\$ a cada um.

João de Araujo, Izabel Chartotte Etchebarne Casenave e outra. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Candido Elias Mendonça, Izaltina Archanjo Mendonça de Carvalho. — Corrigido o engano, transfira-se.

Souto & Rivas, Pedro Duarte Guimarães, M. A. Borges, Antonio José da Silva Tavares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mendonça & Cardoso. — Juntando os registros, transfira-se.

João Manoel Alves. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

A. S. Cardoso & Comp. — Alterando a classificação e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

D. Maria José da Costa Bastos de Lima Oliveira, Eduardo Ferreira Cardoso e Julio Macktew. — Transfira-se.

Marques Lisboa & Irmãos. — Paguem os impostos em debito.

M. J. Oliveira & Comp. — Não tendo concluido o negocio, archive-se.

Manoel José Ribeiro. — Deo-se a baixa requerida.

Adien Delppek & Comp. — Pago o imposto em debito, deo-se a baixa requerida.

Leonor, menor. — Solva as duvidas.

Agostinho Marinho Corrêa de Sá. — Deduzam-se cinco mozes do exercicio de 1901 e leve-se ao rôl de lacunas.

Antonio Leal Ferreira, Alexandre Magno de Castilho. — Indeferido.

Padre Luiz Pinto de Almeida, José Mariano da Costa Araújo, Mesquita Gomes, Afonso de Souza Vasconcellos. — Satisfacçam a exigencia da sub-directoria.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1905

The Lion Fire Insurance Company. — Certificasse o que constar.

Mannheimer Versicherungs Gesellschaft. — Expeça-se guia para deposito no Thesouro Federal da quantia de 20:000\$ em apolices da divida publica, nos termos da clausula 3ª do decreto n. 9.727, de 19 de fevereiro de 1887, mandada observar pelo decreto n. 3.231, de 16 de março de 1899.

London and Lancashire Fire Insurance Company. — A supplicante está habilitada para exercer as suas operações no Estado de S. Paulo, com uma agencia na capital. Communique-se ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de fevereiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De C 34—7—6 ou 604\$118 ao cambio de 13 21/32 a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (aviso n. 419);

De C 235—16—8 ou 4:141\$622 ao mesmo cambio, á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 420);

De C 190—0—0 ou 3:339\$130 ao mesmo cambio, á *Brazilian Contract Corporation*, idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 421).

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1905

Joaquina Analia de Gouvêa Monteiro, pedindo reversão da pensão do montepio que percebia sua mãe D. Joaquina Amelia da Silva Monteiro, pensionista na qualidade de viuva do contribuinte Ignacio Evaristo de Moraes, administrador dos correios do Estado da Paralyba. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foi suspenso, por tempo indeterminado, do exercicio do seu cargo o 2º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Antonio Jacintho da Silva Pereira, de conformidade com o art. 433 do vigente regulamento dos Correios da Republica.

Expediente de 10 de fevereiro de 1905

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios :

A nomear o 2º official Manoel da Silva Coutinho, para ir, em commissão, apurar a responsabilidade que caiba ao 2º official Antonio Jacintho da Silva Pereira, pelo desfalque de 3:365\$ verificado na Administração dos Correios do Rio Grande do Sul ;

A mandar recolher á Administração dos Correios do Districto Federal, a que pertencem, os praticantes Manoel Leal Filgueiras e Leoncio Martins Rodrigues, addidos a outras administrações, por o dem deste Ministerio.

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1905

José Carlos Vaz e José Joaquim Gomez, pedindo privilegio para seu invento denominado—Hydromel Nectar dos Deuses—cujo fim industrial é a fabricação de um novo producto alimenticio. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de fevereiro de 1905

A Prefeitura do Districto Federal devolveu-se o processo de aforamento de terrenos de marinha fronteiro aos predios ns. 25, 25 B e 27 a 41 da praia do Retiro Saudoso, requerido por John F. Shalders, declarando-se-lhe que nenhum prejuizo trará ás obras do porto do Rio de Janeiro, o referido aforamento.

— Declarou-se ao chefe da commissão constructora da avenida central ficar approvada a proposta para cessão de posse e indemnização do dominio util do predio n. 115 na rua de S. José.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda, afim de ser autorizada a Alfandega desta Capital a despachar, livre de direitos aduaneiros, cinco caixas contendo 500.000 cartões para bilhetes de passagens, vindas pelo vapor *S. Paulo*, e destinadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deo-se conhecimento á directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado agente do Correio de D. Marianna o cidadão Francisco Ribeiro França.

Por outras de 10 do corrente foram nomeados :

Carteiros de 3ª classe : Alexandre Joaquim Pimentel, Bonone Augusto dos Santos, Francisco Aristeu da Silva e Souza, Heitor Manoel da Costa e Hortencio Pinto Ferraz.

Carteiro rural de 2ª classe, Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1905

Manoel Dias Pinto de Figueiredo, agente do correio de Iguaba Grande, pedindo doze dias de licença para tratar de seus interesses. — Sim, nos termos do art. 427 do regulamento.

Foi demittido o cidadão Antonio Gentil Meira do cargo de agente do Correio de Santa Rosa das Flores.

Dia 10

Julio Augusto Diniz Junqueira, pedindo certidão si, pela agencia de Maxambomba, transitaram, nos annos de 1903 o 1904, correspondencia para individuos que indica. — Provo o direito de remetente o destinatario, pois só em tais casos poderá ser attendido. Cesar Vieira Lino Lopes—Selle os documentos que instruem o recurso.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado Firmo Alves de Souza Junior do cargo de escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Por outra de 9 do corrente, foi nomeado Henrique Guimarães Rebello para exercer o cargo de escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 4 de fevereiro de 1905

Ministerio da Marinha—1ª secção—N. 180 —Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905.

Sr. chefe do Commissariado Geral da Armada—Em solução ao vosso officio n. 17, do 26 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar a tabella que a este acompanha, da materia prima a despende-se com a confecção de fardamento para aprendizes marinheiros. Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Tabella da materia prima a despende-se com a confecção de fardamentos dos aprendizes marinheiros, approvada pelo aviso n. 180, da presente data

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E DA MATERIA PRIMA	N. 1		N. 2		N. 3	
	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se	Comprimento das peças	Quantidade da materia prima a despende-se
<i>Camisas de brim branco com gola</i>						
Brim branco.....	0 ^m ,70	2 ^m ,60	0 ^m ,65	2 ^m ,50	0 ^m ,62	2 ^m ,40
Ganga azul.....		0 ^m ,30		0 ^m ,30		0 ^m ,30
Casemira branca.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,01
Botões pretos, pequenos, com ancora.....		8		8		8
<i>Calça de brim branco</i>						
Brim branco.....	1 ^m ,03	2 ^m ,20	1 ^m ,00	2 ^m ,16	0 ^m ,95	2 ^m ,03
Botões de osso, branco, grandes.....		6		6		6
Cadareço de linho.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
<i>Camisa de algodão mescla</i>						
Algodão mescla.....	0 ^m ,70	2 ^m ,60	0 ^m ,65	2 ^m ,50	0 ^m ,62	2 ^m ,40
Treacilim, grosso, branco.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Botões de osso, pretos, pequenos.....		3		3		3
Ganga encarnada.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,01
<i>Calça de algodão mescla</i>						
Algodão mescla.....	1 ^m ,03	2 ^m ,20	1 ^m ,00	2 ^m ,16	0 ^m ,95	2 ^m ,03
Cadareço branco.....		1 ^m ,50		1 ^m ,50		1 ^m ,50
Botões de osso, brancos, grandes.....		2		2		2
<i>Camisa de flanela azul</i>						
Flanela azul.....	0 ^m ,70	1 ^m ,50	0 ^m ,65	1 ^m ,40	0 ^m ,62	1 ^m ,30
Casemira azul.....		0 ^m ,01		0 ^m ,01		0 ^m ,01
Botões pretos, com ancora.....		8		8		8
<i>Calça de flanela azul</i>						
Flanela azul.....	1 ^m ,03	1 ^m ,20	1 ^m ,00	1 ^m ,16	0 ^m ,95	1 ^m ,03
Hollanda.....		0 ^m ,25		0 ^m ,25		0 ^m ,25
Cadareço de lã, preto, 0 ^m ,013.....		0 ^m ,40		0 ^m ,40		0 ^m ,40
Botões de osso, pretos, grandes.....		6		6		6
<i>Ceroulas de algodão</i>						
Algodão branco.....	0 ^m ,85	2 ^m ,00	0 ^m ,80	1 ^m ,90	0 ^m ,75	1 ^m ,80
Botões de osso, brancos, grandes.....		3		3		3
Cadareço branco até 0 ^m ,010.....		1 ^m ,00		1 ^m ,00		1 ^m ,00

OBSERVAÇÕES

- 1.ª A roupa será pedida de accordo com as medidas dos ns. 1, 2 e 3.
- 2.ª O n. 1, corresponde ao desenvolvimento physico proporcional á idade de 17 a 18 annos.
- 3.ª O n. 2, ao de 15 a 16 annos de idade.
- 4.ª O n. 3, ao de 13 a 14 annos de idade.

Secretaria de Estado da Marinha, 4 de fevereiro de 1905.— O director-geral, Augusto de Souza Lobo.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 7 de fevereiro de 1905

A' Contadoria, mandando informar á Secretaria de Estado quantos operarios estavam percebendo os jornaes de sua class, por terem requerido dispensa de ponto, allegando incapacidade physica, de accordo com a disposição contida no aviso de 23 de outubro de 1895 (avis) n. 115).

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, identico (aviso n. 146).

—Ao Arsenal do Pará, identico (aviso n. 147).

—Ao Arsenal do Mato Grosso, identico (aviso n. 148).

—A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que não está no caso de ser acceto o alvitre lembrado em officio n. 4, de 11 do corrente mez, de utilizar nas officinas do Arsenal do Marinha as sete vigas de peroba, encalhadas na praia de Ipiratinga, por poder originar reclamações futuras (avis) n. 149).

—A' Capitania do Porto da Parahyba, confirmando o telegramma expedido nessa data, assim concebido: tendo cessado motivos que determinaram prorogação de prazo para demolição das cercadas de peixo nessa região, cumpre que executeis decreto n. 4.817, de 8 de abril de 1903 (avis) n. 150).

Identicos ás Capitánias da Ceará e do Rio Grande do Norte.

Dia 9

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, tendo a Companhia Novo Lloyd Brasileiro solicitado a este ministerio em 27 de janeiro ultimo, expedição de ordem á Capitania do Porto de Florianopolis para proceder á vistoria do paquete *Itapemerim*, fluctuando, para prolongar o prazo da vistoria em secco, consulta sobre a allegação, que fez a mesma companhia, em sua petição, de haver requerido a esse ministerio permissão para fazer vir a este porto o alludido paquete (avis) n. 155).

—A' administração da praticagem da barra do Rio Grande do Norte, declarando não poder ser attendida a requisição que fez em officio n. 3, de 16 de dezembro do anno passado, do rebocador *Dezenove de Fevereiro*, por ser o mesmo necessario ao serviço do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 156).

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1905

Companhia Cantareira e Viação Fluminense — compareça á Secretaria de Estado.

INSTRUÇÃO

Educação profissional e tecnica nos Estados Unidos

(Continuado do n. 33)

ESCOLAS DE DESENHO INDUSTRIAL

Cooper Union, New-York

Peter Cooper aprendeu diversos officios, tornou-se inventor, fabricante, chegando finalmente a dispor de grande fortuna; mas em toda a sua carreira teve de sentir a insufficiencia de sua primeira educação, razão porque, sendo rico, resolveu proporcionar aos jovens operarios dos dous sexos. Graças a elle e aos seus, foi fundada e desenvolvida uma instituição em cujos unicos cursos de desenho e de artes matricularam-se no anno de 1901 1873 alumnos nas aulas nocturnas e 292 das diurnas.

O musiu de arte decorativa estabelecido pelos netos do Sr. Cooper é muito rico, tendo sido a bibliotheca e o salão de leitura frequentado em 1901 por 500.000 pessoas.

A escola é gratuita, conseguindo a instrução mais um grande melhoramento previsto pelo seu fundador—a criação de uma secção polytechnica.

Para isso acaba de contribuir com um real donativo o Sr. Andrew Carnegie.

Lowell School of Practical Design, Boston (Mass)

Esta escola pratica de desenho foi fundada em 1872 para o progresso e aperfeiçoamento da arte industrial nos Estados Unidos.

Nesse tempo era sensível a falta de desenhistas para tecidos, recorrendo-se ao estrangeiro para a compra dos respectivos modelos.

Sob a protecção do Sr. John A. Lowell, a escola de desenho foi creada, annexa ao instituto que tem o seu nome.

O Lowell Institute mantém a escola, cujo ensino é ministrado gratuitamente.

Os candidatos devem conhecer bem o desenho ao natural e aquarella, para que se dediquem desde a sua entrada aos trabalhos da composição decorativa.

Os cursos duram tres annos e o ensino é dado pelo director que é formado em França e uma mulher diplomada pela escola. Attribue-se a essa instituição uma feliz influencia sobre o gosto nacional.

ESCOLAS INDUSTRIAES DO SUL PARA PESSOAS DE COR

Nos Estados Unidos admittem que os unicos meios possiveis de desenvolvimento para a raça negra, no sul, são a agricultura e a pratica dos officios.

E' esta tambem a maneira de ver do proprio Sr. Boocheer Washington, homem de cor, presidente da *Tuskegee Institute*, educador celebre e a quem o presidente Roosevelt convidou para a sua mesa.

Muitas escolas do sul offerecem aos jovens dos dous sexos, oriundos da raça negra uma boa instrução operaria e esforçam-se geralmente pela educação moral dos seus alumnos, sendo a dignidade do trabalho um dos principios capitais do seu ensino.

A contribuição é pequena e muitas vezes feita com o producto dos trabalhos escolares.

Tuskegee Normal and Industrial Institute, (Tuskegee)

Este instituto, destinado aos dous sexos e aberto em 1881, tendo começado modestamente, possui hoje vastos dominios, grande numero de edificios, 600 cabeças de gado e 50 vehiculos.

De 1899 a 1900 tinha 75 professores negros, 872 alumnos e 359 alumnas, sendo a sua despeza annual de 76.000 dollars.

Os candidatos devem ter 14 annos para as classes diversas, 16 para as classes nocturnas, sadios, decentes, saber ler e escrever e conhecer as quatro operações.

Os admittidos começam logo a aprendizagem do officio que melhor se coaduna com a sua aptidão.

Cada curso é feito em duplicata.

O dia para os que pagam a pensão, a noite para os que não podem pagar; para estes ha um systema de contribuição que lhes permite gozar de todos os direitos, sem nenhum sacrificio.

Os estudos duram quatro annos e os trabalhos de campo, bem como os das officinas são feitos com a instrução geral, ensinando-se 30 officios diferentes.

As escolas industriaes do sul para a raça branca constituem um similé das escolas dos

negros, sendo, porém, muito menos importantes.

Nos Estados Unidos não existe como na maior parte dos paizes da Europa um systema completo de escolas industriaes, sendo quasi todas o resultado de iniciativa particular.

Cada instituição é independente, não só quanto aos programmas de ensino, como no que diz respeito á administração.

A unica coordenação que existe é a resultante da influencia do exemplo e da cooperação voluntaria.

Os estabelecimentos differem no ponto em que não se pôde fazel-os entrar em uma classificação menos mediocre, mas considerados isoladamente surprehendem pela sua complexidade.

Elles, porém, tem um caracter commum, que é corresponder ás necessidades do meio em que existem e prosperam de modo a satisfazer cabalmente ás aptidões individuaes e ás tenencias locais.

Os edificios escolares são bem decorados, espaçosos e confortaveis, nada deixando a desejar quanto á hygiene, apesar de serem tão recentes.

Quando se trata da educação da mocidade, o povo americano não mede sacrificios, nem tampouco despesas; a educação é para elle, como disse em junho de 1900 a *National Association*, a maior esperança do paiz.

Em vez de exames parcelados que difficilmente instruem, se constata uma livre circulação vertical permittindo ao primario de 14 annos passar por uma escola industrial secundaria, ou qualquer outra, ou ainda por um estabelecimento que é tudo isso ao mesmo tempo.

Si o nosso adolescente tem pressa de ganhar, deixa-se-o tentar o salario de aprendizagem que aliás mantém um homem nos Estados Unidos e pôde elle continuar a se instruir frequentando os cursos da noite.

Mais tarde o joven operario talvez possa dispor do tempo e meios para assistir ás classes do dia em uma escola profissional ou em um collegio universitario.

Admittamos que o joven não pôde ou não quer assistir nem ás classes do dia nem ás da noite e nem ainda o ensino por correspondencia; nesse caso, ha um meio de chegar elle aos mesmos resultados: bibliothecas bem montadas, jornas e revistas lhe offerecem os seus recursos e os museus e colleções de toda a especie os seus thesouros.

Esta justa homenagem aos Estados Unidos e a todos quantos alli se dedicam ao serviço publico é especialmente agradavel, terminando o presente estudo, é ainda agradavel affirmar depois da leitura das 167 paginas do relatorio relativo á França—que os americanos seguem com um vivo interesse os progressos do nosso ensino tecnico, apreciando-o summamente e fazendo-lho a devida justiça.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de janeiro do anno de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elisiario Barbosa e Coelho Netto, marechaes Rufino Galvão, Almeida Barreto e Cantuaria, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. Apresentou-se, prestou compromisso e tomou posse do cargo de ministro deste tribunal o Sr. general de divisão José Maria Marinho da Silva, nomeado por decreto de 24 de dezembro proximo findo.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João de Queiroz, soldado do 2º regimento de artilharia da campanha, Manoel Arando dos Santos, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição e Antonio Ferreira da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem, quanto ao primeiro destes réos, a atenuante do § 1º, quanto ao segundo, a do § 7º e quanto ao terceiro, a do § 8º, todas do art. 37 do alludido código.

Alfredo da Costa Lopes e Felipe José Jordão, soldados da brigada policial, accusados de deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a dois meses de prisão simples, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 2º do art. 278 do referido regulamento.

Avelino Barbosa, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dois meses de prisão, grão minimo do art. 290, combinado com os arts. 289 e 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 2º do art. 278 do alludido regulamento, sendo expulso do corpo depois de cumprida a pena.

José Borges da Silva, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis meses de prisão e consequente expulsão, para condemnar-o a oito meses de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a sentença, grão medio do art. 289, combinado com o artigo 288 do citado regulamento, na ausencia de circunstancias aggravantes e atenuantes.

Marcos de Faria Bagoim, alfes de 5º batalhão de infantaria, accusado de furto, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Votaram vencidos os Srs. ministros marchal Cantuaria e Dr. Acyndino de Magalhães.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Ferreira Martins Primeiro, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro meses de prisão, grão medio do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e atenuantes.

José Gomez, soldado do 39º batalhão, Salathiel Vieira do Amaral, soldado do 25º, ambos de infantaria, Jorge Lopes de Oliveira, soldado do 12º regimento de cavallaria e João Ferreira da Costa, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, as atenuantes, quanto ao primeiro destes réos, a do § 1º, quanto ao segundo a do § 8º e quanto aos demais, a do § 7º, todas do art. 37 do referido código.

Casiano Gonçalves, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes dos §§ 16, 19 e 20 do art. 33 e atenuante dos §§ 1º e 9º do art. 37, do citado código.

José Francisco Alves, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 258, de 28 de janeiro, pagamento de 27\$830 a Adolpho Lenguko, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 306, de 31 de janeiro, idem de 1:357\$930 a A. G. Fontes, idem idem, em outubro ultimo;

N. 311, de 1 do corrente, idem de 1:933\$302 á The Brazilian Contracts Corporation, idem, idem, em julho ultimo;

N. 267, de 30 de janeiro, idem de 831\$563 a Claudino Corrêa Louzada, idem idem nos mezes de setembro a novembro do anno proximo passado;

N. 270, da mesma data, idem de 689\$267, a diversos, idem idem, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

N. 265, da mesma data, idem de 202\$590 a Franklin Alvares, idem, idem, em julho ultimo;

N. 262, da mesma data, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 315, de 3 do corrente, idem de 10\$222, ouro, a José Teixeira Raposo, por serviços prestados, no anno findo, á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz;

N. 275, de 30 de janeiro, idem de 230\$ a Manoel Antonio Isidoro da Silva, de aluguel relativo ao mez de outubro do anno proximo passado, do armazem n. 35 da rua da Constituição, occupado imprevisadamente pelo Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 249, de 17 de agosto, idem de 100\$500 a Andrade, Baptista & Chaves, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 316, de 3 do corrente, idem de 303\$814, ouro, a cada um dos Srs. José Teixeira Raposo e José Arthur Boiteux, de gratificação por serviços prestados, em janeiro ultimo, á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz;

N. 320, de 3 do corrente, idem de 50\$ a cada um dos continous da Secretaria do Estado deste ministerio, João de Pinho, Manoel Joaquim de Carvalho, João Fernando Mendes do Couto e Francisco das Chagas Nascimento, de gratificação regulamentar;

N. 321, de 3 do corrente, idem de 300\$ a cada um dos correios Manoel João da Silva, Julio Gross, Joaquim Gomes da Silva e Adalberto Gomes de Oliveira, para fardamento;

N. 322, da mesma data, idem de 124\$, da folha das diarias que competem a quatro

correios da Secretaria de Estado deste ministerio, no mez do janeiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 104 da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, de 16 de agosto de 1904, pagamento de 150\$ ao conferente da Alfandega de Florianopolis Alvaro Gentil, de ajuda de custo.

Requerimento de Benjamin Constant Quadros, pagamento de 3:447\$576 de porcentagem a que tem direito, em 1902 a 1903, como collecter em Sete Lagoas, em Minas Geraes.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: material, férias e recenseamento da Estatística.

O metropolitano londrino —

Por essa via-ferrea circulam diariamente 377 trens entre as estações de Bank e Shepherd's Bush, das 5 horas e 30 minutos da manhã á meia noite e 30 minutos; das 8 horas e 10 minutos ás 9 horas e 46 minutos da manhã e das 4 horas e 40 minutos ás 7 horas e 6 minutos da tarde os trens tem apenas o intervalo de dois minutos.

Tão intensa circulação não é excedida em cidade nenhuma, nem mesmo em Nova York. Só nas horas de grande movimento é que se vêem passageiros de pé nos carros, por falta de lugares.

Commercio paulista — Do relatório apresentado ao Sr. Secretario do Interior pelo presidente da Junta Commercial do S. Paulo, verifica-se que durante o anno de 1904 doram-se em todo o Estado 53 fallencias, sendo: 28 na capital, sete em Santos, quatro em S. Carlos e o Pinhal e menor numero em outras localidades.

Reabilitaram-se no mesmo anno 16 negociantes, sendo 13 na capital.

Matrícularam-se 42 negociantes, sendo: brasileiros 35, quatro italianos, um portuguez um allemão e um syrio.

A irrigação no Egypto. — O

Sr. William Garshin, sub-secretario do Estado das Obras Publicas, terminou a elaboração de um projecto gigantesco, que será uma das emprezas mais collossas da engenharia civil moderna. É nada menos do que dar á agricultura milhares de terras, actualmente aridas e estérteis, por falta de irrigação.

Nas condições presentes, 80 por cento, pelo menos, da enorme quantidade de agua que extravasa dos lagos Victoria e Alberto, no Nilo Branco, não alcançam as terras baixas, porque, devendo passar através dos vastos pantanos situados entre La lo e Fashola, é toda ella allí e completamente absorvida.

Para remediar semelhante estado de cousas, concebeu o Sr. Garshin o plano de fazer, por meio de um canal, desviar o rio da região pantanosa. Levantar-se-hão, ao mesmo tempo, tapagens nas desembocaduras dos lagos Victoria e Alberto, afim de regularizar o escoamento de agua no canal.

Essa empreza custará a importante somma de tres milhões de francos, de que 650 milhões deverão ser empregados na construção do canal propriamente dito e nas tapagens entre Asyut e Kench, e o resto será applicado na regularização dos lagos e na irrigação continua do Alto Egypto.

Com a realização de tão collossal projecto, conseguir-se-ha aproveitar tantos milhões de hectares de terras até agora abandonadas e inuteis.

Lord Cromer approvou o projecto, mas em vista do elevado capital que elle exige, só permitirá que se faça gradualmente e aos poucos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de fevereiro de 1905 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.45	26.1	19.74	78.9	WNW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2....	753.23	25.7	19.01	77.9	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	753.13	25.4	18.84	80.1	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	753.01	25.1	18.66	79.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	752.90	25.0	18.77	80.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	753.01	25.0	18.90	80.0	WNW	2	Muito bom	Orvalho	CK.KC.K	4	—	—	—	—	—	—
	7....	753.23	26.0	19.80	79.4	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	8....	753.38	27.7	19.52	70.5	WNW	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	9....	753.31	29.3	18.61	62.5	NW	3	Claro	..	CK.KC.K	1	—	—	—	—	—	—
	10....	753.31	30.4	19.64	61.2	WNW	3	Bom	0	—	—	—	—	—	—
	11....	752.87	31.8	20.04	56.8	N	3	Bom	0	—	—	—	—	—	—
	12....	752.53	32.9	19.45	52.4	N	3	Claro	..	SC.CS	9	—	—	3.90	—	—	—
	13....	751.91	34.0	19.39	48.7	NNE	4	Muito bom	6	—	—	—	—	—	—
	14....	751.48	34.1	18.14	45.1	NNE	4	Muito bom	7	—	—	—	—	—	—
	15....	750.95	34.6	19.42	45.4	ENE	3	Muito bom	10	—	—	—	—	—	—
	16....	750.45	32.9	20.20	55.5	SSE	5	Claro	5	—	—	—	—	—	—
	17....	750.19	32.0	19.22	54.0	SSE	5	Claro	5	—	—	—	—	—	—
	18....	751.12	30.9	19.53	83.8	SSE	4	Bom	10	—	—	—	—	—	—
	19....	750.44	30.3	19.30	60.0	SE	2	Bom	9	—	—	—	—	—	—
	20....	751.45	30.1	19.62	61.6	E	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	SK.KC	2	34.7	34.6	24.5	—	—	10.65
	21....	751.61	29.8	19.81	63.6	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	..	2	—	—	—	—	—	—
	22....	751.61	28.8	20.00	68.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	23....	751.53	28.4	19.66	63.0	NW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	24....	751.49	28.2	19.29	69.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Resultados magneticos da Estação Central—Declinação=8° 40' 45" NW—Capital Federal, 10 de fevereiro de 1905. Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão no nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.32	23.7	19.52	99.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Encoberto	23.2	22.5	23.35	—
S. Luiz.....	762.00	23.6	22.54	79.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	SSE	Fraco	Muito bom	30.7	23.6	27.15	—
Parnahyba.....	761.40	23.8	21.20	72.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	WSW	Bafagem	Variavel	29.8	23.2	26.50	—
Fortaleza.....	763.42	23.8	20.78	95.0	Nublado	Incerto	Nevo. tenue baixo	SSW	Fraco	Mão	—	—	—	—
Natal.....	762.38	25.0	19.65	83.0	Quasi nublado	Sombrio	Chuviscos	—	Calma	Incerto	28.2	24.0	24.10	4.00
Parahyba.....	763.66	23.3	16.22	76.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	N	Fresco	Incerto	34.6	20.2	27.40	—
Recife.....	762.65	26.6	19.62	75.7	Nublado	Sombrio	Nevo. tenue baixo	E	Fraco	Bom	28.9	24.7	26.80	—
Joazeiro.....	762.00	23.6	22.54	79.0	Meio nublado	Muito claro	—	—	Calma	?	31.3	22.5	23.90	—
Maceió.....	762.38	26.8	21.26	81.0	Meio nublado	Muito bom	Nevo. tenue	W	Muito fraco	Variavel	29.3	23.3	26.45	34.00
Aracajú.....	764.30	24.3	21.05	91.6	Nublado	Bom	Nevo. alto	N	Bafagem	Variavel	28.3	24.8	23.55	9.00
Ordina (Bahia).....	756.00	24.3	17.37	77.5	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	34.0	24.0	29.00	—
S. Salvador.....	760.40	25.5	18.41	76.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Fraco	Muito bom	31.0	21.6	23.30	—
Guyabá.....	759.07	27.6	19.96	73.0	Quasi nublado	Bom	Nevo. tenue	NE	Muito fraco	Bom	34.6	24.5	24.55	—
Victoria.....	759.80	21.5	15.30	80.3	Nublado	Incerto	—	W	Bafagem	Mão	29.9	20.0	24.95	2.00
Juiz de Fora.....	757.48	27.2	17.91	65.8	Nublado	Encoberto	—	NW	Bafagem	Incerto	30.8	21.0	27.40	31.00
Capital.....	757.00	26.9	20.21	76.9	Meio nublado	Ameaçador	Nevo. tenue baixo	S	Regular	M. variavel	32.2	21.4	23.30	—
S. Paulo.....	758.28	20.3	14.27	80.6	Nublado	Encoberto	—	SSW	Bafagem	Sombrio	27.3	18.4	22.85	18.00
Sanos.....	758.90	22.0	17.88	91.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	35.0	22.0	23.50	—
Paranaguá.....	758.16	21.0	16.78	91.0	Nublado	?	—	S	Regular	?	30.0	19.0	21.50	5.00
Curityba.....	757.35	21.8	16.52	71.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Incerto	31.1	23.3	27.20	4.00
Assuncion.....	758.00	25.1	16.70	70.2	Quasi limpo	Muito bom	Nevo. tenue baixo	—	Calma	Sombrio	30.7	19.6	25.15	37.00
Posadas.....	751.88	23.0	15.55	74.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Variavel	25.8	17.7	21.90	75.00
Florianopolis.....	759.50	20.0	11.43	31.1	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	33.0	11.0	22.00	17.00
Corrientes.....	760.30	20.0	11.10	64.0	Limpo	?	—	S	Aragem	?	23.0	12.0	19.00	—
Itaqui.....	756.70	23.0	12.30	59.0	Limpo	Bom	—	SW	Aragem	Mão	24.0	14.0	19.00	—
Porto Alegre.....														
Rio Grande.....														
Cordoba.....														
Rozario.....														
Mendoza.....														
Buenos Aires.....														

Em Paranaguá choveu na tarde de hontem, trovejando fortemente e soprando vento fresco de NW, cahindo uma faisca electrica na Capitania do Porto. Em Curityba cahiram aguaceiros, a intervallos, no correr da tarde de hontem.

Nora ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se máo ou a peorar.

As observações com este sinal x são de hontem. AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Nova applicação do microphone — Esse instrumento, já empregado em certos navios de guerra para demonstrar a presença das minas fluctuantes, tambem poderá ser engenhosamente applicado á pesca. Essa nova invenção acaba de obter privilegio na Alemanha.

Compõe-se es e novo aparelho de um microphone collocado em um vaso impermeavel á agua e preso a uma bateria. Quando está immerso, nenhum som produz. Si, porém, nelle vem esbarrar algum cardume de peixes, immediatamente o microphone transmite telephonicamente uma serie de sons, que denuncia a sua presença e igualmente indica a profundidade exacta em que se está realizando a passaçem do cardume, fornecendo assim uma indicação precisa para o bom resultado da pesca.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Campos*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo até S. Mathus, Caravillas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Città di Genova*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itauna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mainz*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

— Amanhã :
Pelo *Murphy*, para Victoria, Ponta da Arêa, Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Canoe*, para Aracaty, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, e ditas com porte duplo até ás 4 objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de fevereiro de 1905.

Elementos observados na cidade, Copacabana, Botafogo e S. Christovão :

	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3.90	3.40	4.60	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	28º.30	28º.60	29º.50	—

Santa Casa da Misericórdia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saule, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 5 do corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	885	518	1.403
Entraram.....	14	11	25
Sahiram.....	22	10	32
Falleceram....	7	1	8
Existem.....	870	518	1.388

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 559 con-ultantes para os quos se aviaram 642 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 7 de fevereiro de 1905, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	25
Do sexo feminino.....	22
Do sexo feminino.....	47
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	47
Indigentes.....	13

No dia 8, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	15
Do sexo feminino.....	16
Do sexo feminino.....	31
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	12
Indigente.....	31
Indigente.....	1

No dia 9, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	51
Do sexo feminino.....	33
Do sexo feminino.....	18
Do sexo feminino.....	51
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	51
Indigentes.....	23

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 de fevereiro de 1905.....	2.193.753\$297
Idem do dia 10:	
Em papel..	222.941\$048
Em ouro...	77.112\$9.3
	300.054\$001
	2.493.812\$298
Em igual periodo de 1904.	2.185.314\$518

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 10 de fevereiro de 1905.	6:882\$253
Idem dos dias 1 a 10.....	98:925\$914
Em igual periodo de 1904..	253:989\$744

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de fevereiro de 1905

Interior.....	86:780\$418
Consumo:	
Fumo.....	8:775\$000
Bebidas.....	20:0 9\$000
Calçado.....	1:482\$000
Perfumarias...	185\$000
Especialidades pharmaceu-ticas.....	286\$000
Vinagre.....	16\$000
Conservas.....	500\$000
Cartas de jogar	14 \$000
Chapeos.....	4:50 \$000
Tecidos.....	10:000\$000
Registro.....	4:480\$000
	32:454\$200
Extraordinaria.....	47:984\$254
Renda com applicação especial.....	901\$325
	168:120\$197
Renda dos dias 1 a 9 de fevereiro de 1905.....	705:661\$922
	873:7:2\$119
Em igual periodo de 1904....	475:150\$938
Diferença para mais.....	138:631\$131

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça o Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um logar de 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aborta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concuro a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 6 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e social.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, afirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça o Negocios Interiores, 18 de janeiro de 1905.—No impedimento do director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 9º E 10º OFFICIOS DE TABELLILHAS DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso do provimento da serventia vitalicia do 9º e 10º officios de tabellilhas de notas desta Capital, creados pelo decreto legislativo n. 1.327, de 2 de janeiro do corrente anno, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

- Auto de exame de sufficiencia;
- Certificados dos exames da lingua portugueza e de arithmetica;
- Folha corrida perante a justiça federal e local;
- Certidão de idade;
- Atestado medico de capacidade physica;
- Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrização da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;
- Procuração especial, si requererem por procurador;

Fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Do exame de sufficiencia estão dispon-gados, nos termos do art. 198 do referido regulamento, os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza.

Directoria da Justiça, 10 de fevereiro de 1905.— O director geral interino, *Gratulino Coelho*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma prévio organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da comissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas

na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutínio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos accitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 21 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Consolheiro Agostinho n. 6;
- Rua Bazilio n. 29.
- Rua Jockey-Club n. 67.
- Rua Archias Cordeiro n. 122.
- Rua Archias Cordeiro n. 122 A.
- Rua Archias Cordeiro n. 124.
- Rua Archias Cordeiro n. 130.
- Rua Archias Cordeiro n. 134.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Convidam-se os proprietarios, ou os procuradores, do predio da rua do Cattete n. 79, a comparecerem na 2ª Delegacia de Saude, sita á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receberem a chave do mesmo predio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes são feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Jogo da Bola n. 13.
- Rua Jogo da Bola n. 23.

- Rua Coronel Pedro Alves n. 291.
- Rua de Misericordia n. 11 B.
- Rua do Areal n. 32.
- Rua do Lavradio n. 73.
- Rua Visconde de Itauna n. 103.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, no prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua José Bonifacio ns. 16 e 18.
- Rua Victor Meirelles n. 25 A.
- Rua Dias da Silva n. 11.
- Rua de S. Paulo n. 12.
- Rua do Cosmo Velho n. 33 (estalagem).
- Rua do Jogo da Bola n. 65.
- Rua Capitão Senna n. 12.
- Rua Commandador Leonardo ns. 3, 5 e 7.
- Rua Commandador Leonardo ns. 9 A e 9 B.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se varem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Romão Gonçalves Guizandú, resident á rua Miguel de Frias n. 33, multado em 400\$, por ter reincidido na falta da execução do melhoramentos que foi intimado a fazer na estalagem da rua Miguel de Frias n. 28, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Laura Zenobia da Costa Pereira, resident á rua Dr. Corrêa Dutra n. 48, multada em 200\$, por embarca e impedir a desinfecção ordenada em sua residencia, á rua Dr. Corrêa Dutra n. 48, reclamada por um caso de peste na vizinhança, infringindo assim o art. 172 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio Niemeyer*, chefe de secção.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO

Por ordem do Sr. director interino do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Julio Afranio Peixoto, acha-se aberta, na secretaria do mencionado estabelecimento, durante 30 dias, contados desta data em diante, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para concurso a um logar de interno effectivo do serviço clinico do alludido manicómio, observadas as condições seguintes:

1º, o candidato ser alumno de curso medico, approvedo pelo menos no respectivo 3º anno, do que deverá exhibir certificado;

2º, apresentar attestados de sanidade, revaccinação recente, e de moralidade, firmados por pessoas idoneas.

O concurso constará de provas escripta, oral e pratica, versando sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.
— João Mello Mattos.

Escola Profissional de Enfermeiros

HOSPICIO NACIONAL DE ELIENADOS

Por ordem do Sr. director interino do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Julio Afranio Peixoto, achá-se aberta, na secretaria do referido estabelecimento, desta data até 28 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para a matricula no curso da Escola Profissional de Enfermeiros, de ambos os sexos, annexa a esse estabelecimento e creada ex-officio do decreto n. 791, de 27 de setembro de 1890, com as regalías do instituto official, destinada a preparar enfermeiros e enfermeiras para os hospitaes e hospicios, militares ou civis.

Condições para matricula

- 1.º, o candidato ser maior de 14 annos;
- 2.º, saber ler e escrever correctamente e conhecer arithmetica elemental;
- 3.º, apresentar attes ado de sanidade, revaccinação recente, e de bons costumes, firmados por pessoas idoneas; convindo tambem outros documentos abonatorios.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.—João Mello Mattos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem Sr. Dr. director da Recebedoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que a cobrança do imposto de industria e profissões, do 1.º semestre de 1905, á bocca do cofre, se effectuará de 1 a 28 do corrente, devendo os contribuintes, no acto do pagamento, mostrarem-se quite; do imposto referente ao 2.º semestre de 1904.

Recebedoria, em 1 de fevereiro de 1905.—Pelo sub-director, João Rodrigues Lins.

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria faço publico que a cobrança da contribuição de agua por hydrometro, á bocca do cofre, do 2.º semestre de 1904, começa a 15 de fevereiro a terminar a 15 de março do corrente anno, sem multa; devendo os Srs. contribuintes, no acto do pagamento, apresentar o conhecimento do pagamento do 1.º semestre do mesmo anno.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1905.—Pelo sub-director, João Rodrigues Lins.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, acham lo-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º, Cap. 5.º da Consolidação das leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras—Direcção da Companhia Confiança Industrial—1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*.

Arthur Napoleão: 1 dita vinda de Genova no vapor italiano *Citta de Genova*.

Léo Sancy: 1 encajado vinda de Bremen no vapor allemão *Roland*.

L. Nogueira: 1 pacote vinda de Trieste no vapor austriaco *Melpomena*, consignado á Direcção da Estatística Commercial.

SEJC.—BM: 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*.

MIB: 1 encajado vinda de Bremen no vapor allemão *Erlanger*.

Lettreiro: 1 pacote vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*, consignado ao director do serviço da Estatística Commercial. Todos estes volumes descarregados em julho de 1904.

Armazem n. 9—MACS: 1 caixa n. 319, consignada a M. A. Corrêa de Sá.

HR: 1 dita n. 13,038, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

H—2,661—C: 1 dita n. 10,520, consignada a R. Bock, vindas no vapor allemão *D. Sigismundo*, descarregadas em julho de 1904.

CDC: 1 dita, consignada a H. Cavan Deaus.

MHS: 1 dita n. 7, vindas de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregadas no dito mez e anno.

C. Colomb: 1 dita n. 16, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 28 de julho de 1904.

Armazem n. 4—AVC: 1 caixa consignada a Araujo Veiga & Comp.

Pd: 2 ditas ns. 796 e 797, consignadas a Pereira Reis, vindas de Bordéas no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 27 de agosto de 1904.

Armazem n. 8—Werneck—Pharmacia: 1 caixa n. 903, vinda de Londres no vapor inglez *Newton*.

JGC: 1 barril, vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Teviot*, descarregados em 20 de julho de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 18 de fevereiro de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM 10

Lote n. 1

CASM: 1 caixa n. 3, contendo bijouterias de cobre simples, pesando 79 kilos; vinda de Bremen no vapor *Trefalte*, descarregada em 7 de abril de 1904.

Lote n. 2

IIB: 1 dita n. 248, contendo jornaes illustrados, de uma só cor, pesando liquido 168 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 15 de abril de 1904.

Lote n. 3

PJ Chestoph: 1 dita n. 27, contendo notas impressas, de uma só cor, pesando liquido 2 kilos, vinda de Nova-York no vapor *Moorish Prinz*, descarregada em 27 de abril de 1904.

Lote n. 4

MA: 1 dita n. 3, contendo sola, pesando liquido 498 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 5

I: 1 dita contendo azeite de oliveira, em latas, pesando bruto 48 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Mechtemburg*, descarregada em 1 de fevereiro de 1904.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 6

Godoy: 1 caixa n. 377, contendo 132 vidros com linimento (prompto allivio), pesando liquido 10 kilos.

Mem: 1 dita n. 380, contendo 285 vidros com pilulas assucaradas, pesando liquido 4 1/2 kilos, seringas de borracha, pesando bruto 12 1/2 kilos; vindas de Nova-York no

vapor *Byron*, descarregadas em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 7

LI—LJ—B: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos, pesando bruto 58 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

BSC: 5 latas n. 183, contendo cores de anilina, pesando 10 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Helgoland*, descarregadas em dezembro de 1904.

ARMAZEM 12

Lote n. 9

AI: 1 caixa n. 102, contendo 2 relógios não especificados; vinda de Bordéas, no vapor *Magellan*, descarregada em 20 de abril de 1904.

Lote n. 10

Sem marca: 3 pacotes contendo 20 kilos, peso bruto, de folhinhas de mais de um cor; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Lettreiro: 1 caixa n. 169, contendo 3 seringas de Pravaz, 1 speculum grande não especificado, sondas de borracha, pesando 620 grammas, livros para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 5 kilos; vinda de Bordéas no vapor *Allantique*, descarregada em 14 de março de 1904.

Lote n. 12

CMP: 1 caixa n. 6, contendo botões de celluloid, pesando bruto 56 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 7, contendo botões de celluloid, pesando bruto 12 1/2 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 17 1/2 kilos; tudo vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 28 de março de 1904.

Lote n. 13

FMCC: (em um triangulo): 1 caixa n. 185, contendo papelão em obras não classificadas, pesando bruto 349 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Altenburgo*, descarregada em 9 de novembro de 1903.

Lote n. 14

ARP&B—OL: 1 caixa n. 1,055, contendo graga de sada com qualquer materia, pesando liquido real 1,300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 7 de janeiro de 1904.

Lote n. 15

LLC: 5 barris ns. 1,817/21, contendo vaselina liquida, pesando 834 kilos; vinda de Alemanha no vapor *S. Paulo*, descarregados em 16 de novembro de 1904. (Depositados no pateo do Rosario.)

Lote n. 16

SGC: 1 caixa n. 25,425, contendo betume da Julia, pesando liquido 32 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em fevereiro de 1904. (Depositada no armazem n. 9.)

Lote n. 17

Sem marca: 6 latas contendo Pulverine de Appert, producto chimico não especificado, pesando 3,720 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 8.)

Lote n. 18

FMCE (em um triangulo): 19 fardos de papel oleado ns. 1,013/31, pesando liquido 2,868 kilos; vindos de Antuerpia no vapor allemão *Erlanger*, entrado em 25 de julho de 1904. (Depositados no armazem n. 15.)

Lote n. 19

SP&C: 20 caixas ns. 7,692/711, contendo obras de folha de Flandres, simples e pintadas, pesando liquido 1,027 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Cordillere*, descarregadas em setembro de 1904. (Depositadas no armazem n. 4.)

Lote n. 20

B (em um losango): 500 caixas n. 2, contendo sebo de qualquer qualidade, denominada «cotolene», pesando 30,000 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, des-

carregadas em 11 de abril de 1903. (Depositas no trapiche Frias.)

Lote n. 21

Idem: 500 barris n. 31, com sebo de qualquer qualidade, denominado «cotolene», pesando liquido 9.000 kilos; vindos de Nova York no vapor inglez *Tenyson*, descarregados em 22 de abril de 1903. (Depositados no trapiche Frias.)

Lote n. 22

Idem: 75 caixas com sebo de qualquer qualidade, denominado «cotolene», pesando bruto 4.500 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 23 de maio de 1903. (Depositadas no trapiche Frias.)

Lote n. 23

WW—31—Rio: 500 barris contendo «cotolene», pesando liquido 8.500 kilos; vindos de Baltimore no vapor americano *Whist Wings*, descarregados em 12 de junho de 1903. (Depositados no trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 24

Idem: 500 caixas contendo «cotolene», pesando bruto com as latas 30.000 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 25

B—34—Rio (em um losango) 500 barris contendo cotolene, pesando liquido 8.500 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no Trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 26

GN—35—Rio (em um losango) 1.000 barris contendo cotolene, pesando bruto 17.000 kilos, vindos de Baltimore no vapor americano *Good News*, descarregados em 3 de julho de 1903. (Depositados no Trapiche Rio de Janeiro.)

AVISO

No dia do leilão os objectos que tẽem de ser arrematados ou suas amostras estarão a disposiçãõ dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, aos fiéis e administradores dos trapiches acima mencionados.

Lavrado o termo de arrematãõ, entregarãõ o arrematante o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talãõ.

Todo o despacho de arrematãõ serãõ pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorãõ desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçãõ os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a resposito.

Vapor inglez *Bellena*, procedente do New Port, entrado em novembro de 1904.—Manifesto n. 848.

Armazem n. 8—L: 1 caixa sem numero, quebrada.

LECC: 1 dita idem, idem.

LLC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Orleanais*, procedente do Marselha, entrado em 25 de novembro de 1904.—Manifesto n. 844.

Armazem n. 6—ARB: 1 caixa n. 539, repregada.

EVB: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente do Hamburgo, entrado em 9 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 24.

Armazem n. 11—Konus: 1 barril n. 3.389, vazando.

Idem: 1 dito n. 3.391, idem.

Idem: 1 dito n. 3.390, idem.
JCC: 1 caixa n. 495, repregada.
CPC: 1 dita n. 11.571, idem.
JRS: 1 dita n. 11.768, idem.
MFB: 1 dita n. 358, idem.
CH—AJ—S: 2 ditas ns. 20 e 5, repregadas.
CL: 1 dita n. 593, idem.
FS—E—C: 1 dita n. 13.265, idem.
JRSC: 1 dita n. 11.722, idem.
FS—K—C: 1 dita n. 13.265, idem.
BMC: 1 dita n. 3.090, idem.
VCC: 1 dita n. 28, idem.
CH—AZ—S: 1 dita n. 3, idem.
AA—X—C: 1 dita n. 1.171, idem.
CC: 1 dita n. 8.041, idem.
ARM: 1 dita n. 612, idem.
R—SM—FC: 1 dita n. 7.545, idem.
DCC: 1 dita n. 2.285, idem.
SSCH: 1 dita n. 4.475, idem.
CH—AJ—S: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
SM: 1 dita n. 14.459, idem.
ARPC: 1 dita n. 1.120, idem.
CN—MR: 1 dita n. 4.473, idem.
Arp. C.: 1 dita n. 1.283, idem.
PGC: 1 barrica n. 3.727, idem.
S: 1 caixa n. 2.305, repregada e avariada.
FSC—K: 1 dita n. 13.264, idem.
ESC: 1 dita n. 1.221, idem.
Idem: 1 dita n. 1.222, idem.
JR—CC: 1 dita n. 8.022, idem.
AVC: 1 dita n. 5.917, idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.310, idem.
Idem: 1 dita n. 13.177, idem.
Arp. C.: 1 dita n. 1.397, idem.
FSKC: 1 dita n. 13.263, idem.
AVC: 1 dita n. 5.910.

Vapor allemão *S. Nicot*, entrado em 30 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 58.

Trapiche Saude—Indio: 2 caixas sem numero, sujeitas a vistorias.
CDC: 7 ditas idem idem.

Vapor francez *Orleanais*, procedente do Marselha, entrado em 21 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 49.

Trapiche da Saude—AL: 5 barris sem numero, com faltas.
VPC: 2 ditas idem, idem.

JGC: 2 caixas idem, idem.
GAC: 5 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em 27 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 30.

Trapiche da Saude—JGC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.
Vapor allemão *Halle*, entrado em 27 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 48.

Trapiche da Saude—Boa Estrella: 17 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
Vapor allemão *Bahia*, entrado em 27 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 45.

Trapiche da Saude—ZRC: 12 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
JAMC: 15 ditas idem, idem.

JLC: 17 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Danube*, entrado em 27 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 49.

Trapiche da Saude—FSJ: 8 fardos sem numero, sujeitos a vistorias.
Vapor inglez *Oravia*, procedente do Liverpool, entrado em 12 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 31.

Despacho sobre agua—Brazil: 1 barrica n. 7.292, repregada.

SFC—Campos: 1 caixa n. 410, avariada.
VUC: 5 barricas sem numero, idem.

EMC: 2 caixas ns. 171 e 172, repregadas e avariadas.
Idem: 2 fardos ns. 283 e 282, rotos e avariados.

GS De: 2 caixas ns. 185 e 136, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 188, avariada.

III: 1 dita n. 598, repregada.
JJFC: 5 barricas sem numero, avariadas.
JRSC—R: 1 caixa n. 238, idem.

MP—M: 1 dita n. 8.059, idem.
Rio—23: 1 gigo n. 299 repregado e avariado.

SCC: 1 caixa n. 184, avariada.
AVC: 1 dita n. 28, repregada e avariada.
ALFC—P: 1 dita n. 7.293, avariada.
ABC: 1 dita n. 2.253, idem.
Botanica—PLS: 1 dita sem numero repregada.

BD—125: 2 ditas ns. 4 e 5, avariadas.
CPC—D: 1 dita n. 890, repregada.

CSC: 11 ditas sem numero, idem.
Idem: 5 ditas idem, avariadas.
DMC: 1 dita n. 3.507, idem.

EC: 5 barricas sem numero, idem.
Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente do Hamburgo, entrado em 9 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 24.

Armazem n. 11—MS: 1 caixa n. 737, repregada.

OSC: 1 dita n. 2.010, idem.
HC—HL: 1 dita n. 6.201, idem.

BRC: 1 dita n. 14.461, idem.
OSC: 1 dita n. 2.039, idem.

MNC: 1 dita n. 6.539, idem.
PSC—K: 1 dita n. 13.409, idem.

GLC: 1 dita n. 496, idem.
AFC: 1 dita n. 3.376, idem.

CC: 1 dita n. 8.055, idem.
FJO: 1 dita n. 52.149, idem.

HC—B: 1 dita n. 3.297, idem.
Idem: 1 dita n. 3.291, idem.

OSC: 1 dita n. 2.009, idem.
Idem: 1 dita n. 2.029, idem.

ARPC: 1 dita n. 623, idem.
LC: 1 engralado n. 108, repregado.

SP&C: 1 caixa n. 52.132, idem.
Idem: 1 dita n. 52.113, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 9 de janeiro de 1905.—Manifesto.

Armazem n. 9 — FS & C — K: 2 caixas ns. 13.291 e 13.292, repregadas.

S&C—AS: 1 dita n. 3.263, idem.
FHC: 1 dita n. 938, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 8.321, idem.
JMC: 3 ditas n. 556 a 558, avariadas.

Idem: 1 dita n. 559, idem.
Idem: 1 dita n. 552, idem.

Idem: 2 ditas ns. 553 e 563, idem.
Idem: 2 ditas ns. 577 e 578, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 579 e 581, idem.
Idem: 1 dita n. 586, idem.

Idem: 2 ditas ns. 557 e 576, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 582 e 587, idem idem.

I—R: 1 dita n. 8.791, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.793, idem.

CCC: 1 dita n. 571, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 569, avariada.

CLB: 1 dita n. 1.374, repregada.
Idem: 1 dita n. 111, avariada.

C: 2 ditas ns. 2.021 e 2.023, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.027 e 2.030, idem.

Idem: 1 dita n. 2.031, idem.
CDM: 1 dita n. 17, idem.

CVM—R: 1 dita n. 4.012, idem.
DCC: 1 dita n. 2.347, idem.

D—AJ: 1 dita n. 3.026, repregada.
TL—C: 1 dita n. 2.052, repregada e avariada.

Vapor francez *Amiral Fourichon*, procedente do Dunkerque, entrado em 18 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 41.

Idem: 1 dita n. 8, avariada.
 Idem: 1 dita n. 609, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.074, repregada.
 J—BF: 1 dita n. 2.165, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.166, repregada.
 LI: 1 barril n. 89, vasado.
 LJC: 1 caixa n. 9, repregada.
 Vapor francez *Bosphore*, procedente do Bordoés, entrado em 30 de novembro de 1905.
 — Manifesto n. 857.
 Armazem n. 6 — B&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 FAM—F: 1 dita n. 143, quebrada.
 SCM—CF: 1 dita n. 142, avariada.
 Despacho sobre agua—MSC: 80 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 9 ditas idem, idem.
 HMC: 100 ditas idem idem.
 Idem: 30 ditas idem, idem.
 EKT: 14 ditas idem, idem.
 C—M—C: 80 ditas idem, idem.
 FIC: 40 ditas idem, idem.
 T&C: 6 ditas idem, idem.
 JAP—FF: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 BDQ—caselleo: 3 ditas idem, idem.
 SMS: 30 ditas idem, idem.
 IAem: 20 ditas idem, idem.
 H—C—32: 1 dita n. 21, idem.
 Armazem n. 6—ZR&C: 4 ditas ns. 100/103, idem.
 Despacho sobre agua—FIC: 30 ditas sem numero, idem.
 HMC: 70 ditas idem, idem.
 MSC: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, procedente do Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1904.—Manifesto n. 819.
 Armazem n. 14—C: 1 caixa n. 5.259, repregada.
 CBC: 1 sacco sem numero, roto.
 Coelho: 1 encapado idem, idem.
 FS: 1 caixa n. 2.857, repregada.
 GM—20: 1 dita n. 23.271, idem.
 Idem: 1 dita n. 23.272, idem.
 LM: 1 fardo n. 1, idem.
 MMC: 1 caixa n. 423, idem.
 SR: 1 dita n. 31, idem.
 A—F—22: 1 dita n. 799, repregada e avariada.
 C—MR—CV: 1 dita n. 3.063, repregada.
 VFC: 1 dita sem numero, idem.
 FC: 1 dita idem, avariada.
 VP: 1 dita idem, repregada.
 Vapor inglez *Buffon*, procedente do Manchester, entrado em 7 de janeiro de 1905.—Manifesto.
 Armazem n. 16—P—C—&—C: 1 caixa n. 3.800, repregada.
 MRS Rose: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 18 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 45.
 Armazem n. 9—F—314: 1 encapado n. 3, vasado.
 ARM—R: 1 caixa n. 0.411, repregada.
 ATQ: 1 dita n. 2, avariada.
 CNC: 1 dita n. 214, repregada.
 FBC: 1 dita n. 2.093, idem.
 FFB: 1 dita n. 14.451, avariada.
 JR—CC: 2 ditas ns. 1 e 8.340, repregada.
 JMC—R: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, avariada.
 JLA: 1 dita n. 196, repregada.
 B—JPR—CO—L: 1 dita n. 3.152, idem.
 Vapor francez *Bosphore*, procedente do Bordoés, entrado em 30 de novembro de 1904.—Manifesto n. 859.
 Despacho sobre agua—TBC: 2 caixas ns. 84 e 86, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 42 e 79, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1905.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Quartel General da Marinha

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 5, de 6 do mez findo, e por ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior General da Armada, convido os machinistas de barcos a vapor do commercio que queiram contractar-se como sub-ajudantes, para o serviço da armada, a comparecerem nesta repartição, até o dia 20 do vigente, afim de se inscreverem, apresentando os documentos logaes e sujeitando-se ás provas profissionais, na fórma do regulamento anexo ao decreto n. 4.417, de 29 de maio de 1902.

Terceira secção do Quartel General da Marinha, 2 de fevereiro de 1905.—*Jorge Augusto Corrêa*, capitão de mar e guerra, chefe do corpo de machinistas navaes. (

Escola Naval

Previno aos candidatos á matricula no curso de machinas que o exame de francez terá lugar segunda-feira, 13 do corrente, ás 11 horas, e que a segunda chamada de portuguez será effectuada terça-feira, 14 do corrente, ás mesmas horas.

Escola Naval, 10 de fevereiro de 1905.—*I. de Araujo e Silva*, sub-secretario. (

Hospital da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante graduado Dr. director deste hospital, achase aberta, a contar de hoje, até o dia 2 de março futuro, a inscripção para o concurso de um escrevente, devendo os interessados se dirigirem á secretaria do mesmo hospital para quaesquer esclarecimentos.

Hospital de Marinha, 2 de fevereiro de 1905.—*Gentil Alencar*, commissario almoxarife. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TENENTES MEDICOS DE 5ª CLASSE DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel-medico, presidente da commissão julgadora de provas do concurso para preenchimento de vagas de tenentes-medicos de 5ª classe, communico aos Srs. concurrentes que serão chamados, amanhã, 10 de fevereiro, ás 10 horas da manhã, os Drs. Belmiro Fernandes Antunes Braga, Francisco Alves Castilho e João Cavalcante Ferreira de Mello.

Hospital Central do Exercito, 9 de fevereiro de 1905.—Dr. Antonio da Silva Cruz, capitão medico de 4ª classe.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para praças

97.950 metros de algodão-morim, de 0^m.71,
 83.000 metros de algodão encorpado, de 0^m.71.

12.000 metros de aniagem, de 0^m.95.
 545.750 botões de osso, brancos, pequenos e polidos.

240.110 botões de osso, pretos, pequenos e polidos.

146.300 botões de osso, pretos, grandes e polidos.

30.000 metros de cordão de algodão garrance.

8.650 metros de bacta azul ferrete, de 1^m.10.
 60 metros de panno branco, de 1^m.30.

Para hospitales

1.560 metros de algodão riscado, de 0^m.70.
 13.200 metros de algodão encorpado, enfiado, de 1^m.40.

8.500 botões de louça, brancos e pequenos.

12.700 metros de cadarço branco, de linho, de 0^m.020.

22.750 metros de chita franceza encorpada, de 0^m.75.

2.000 metros do flanello de lã, de côres, de 0^m.05.

440 metros de linho enfiado, de 1^m.50.

2.530 metros de morim francez encorpado, de 0^m.80.

Para insignias

100 metros de durante branco, de 0^m.65.

130 metros de durante azul celeste, de 0^m.65.

70 metros de durante verde, de 0^m.65.

3.000 metros de fillete verde, de 0^m.46.

1.500 metros de fillete amarello, de 0^m.46.

540 metros de fillete azul celeste, de 0^m.46.

As pessoas que pretenderem contratar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento de caução de um conto de réis (1:000\$) feita na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar até o dia 13 do corrente, requerimento instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete do imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedido para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previno-se que, sendo urgente a aquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possivel.

Previno-se mais que a dimensão marcada nos artigos é a minima que se pôde acceptar, e que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de fevereiro de 1905.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá, em sessão publica, no dia 8 de fevereiro de 1905, 40 dias a contar de hoje, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, do anno de 1905, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supplemento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas, que serão entregues ás pessoas que forem previamente habilitadas a concorrer.

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasura nem emendas.

Serão em duplicata, selladas em todas as folhas as primeiras vias, datadas e rubricadas as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará expressamente que se propõe fornecer todas as

Artigos ou partes d'elles mencionados nas condições exigidas.

Serão entregues á commissão, quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará o documento do depósito de 30.000\$, feito no côrre da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, depositando este que será substituído pelo de 3%, sobre o valor dos objectos contractados para garantir o cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados nas duas relações nas suas respectivas quantidades.

A especie monetaria admitida nas propostas é a moeda esterlina.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (emballage), frete, etc., referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro com todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes, em duplicata, e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

No acto da abertura das propostas, devem se achar presentes os proponentes ou os seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, no caso de ausencia absoluta de proponente ou seu representante, durante o processo.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 28 de dezembro de 1904.— José Antonio de Azevedo Vianna, secretario da commissão.

CONCURRENCIA

Publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o determinado no aviso n. 9, de 16 do corrente, do Ministerio da Guerra, é prorogado por 10 dias o prazo fixado para o recebimento das propostas para a concorrência annunciada para o dia 8 de fevereiro proximo vindouro, devendo esta ter lugar no dia 18.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 19 de janeiro de 1905.— José Antonio de Azevedo Vianna, secretario da commissão.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral convido os Srs. assistentes do serviço telephonico a virem satisfazer as suas contribuições na thesouraria desta repartição, de conformidade com o art. 268 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905.— Euclides Barroso, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES DE MATERIAL RODANTE PARA BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 28 de janeiro para o dia 10 do proximo mez de fevereiro, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 12 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de dezembro de 1904.— O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

EDITAL

Juizo da Segunda Vara

De conhecimento dos credores de Machado & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 01, para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Inválidos n. 103, no dia 11 de fevereiro corrente, ás 12 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata pelos mesmos offerecida, ficando citados para sciencia do pedido de homologação dessa proposta e para, no prazo de dez dias, apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de revelia se proceder como for de direito, na forma abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber a todos que este virem que, por parte de Machado & Comp., foi distribuída a este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve uma petição acompanhada dos documentos exigidos por lei, e de seus livros commerciaes, na qual pedem a homologação de uma concordata preventiva, em que propoem pagar aos seus credores 50% por saldo dos seus creditos, sendo 25% no prazo de 90 dias, contados da data da homologação referida, e 25% no prazo de 180 dias, nas mesmas condições. Pelo que são convocados pelo presente edital, todos os credores da dita firma, Machado & Comp., para se reunirem no dia, hora e lugar acima declarados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes é offerecida por aquella firma, supra mencionada, ficando citados para, no prazo de dez dias, contados da data da publicação deste edital, apresentarem as reclamações que tiverem, sciencias ficando despedido de homologação; tudo sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	13 11/16	13 9/16
» Pariz.....	609	707
» Hamburgo....	859	870
» Italia.....	—	714
» Portugal.....	—	20
» Nova-York....	—	38 5/8
Libra esterlina, em moeda.....	—	178893
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	18934

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraeas de 5%, miudas.....	900\$000
Ditas idem idem de 5%, de 1:000\$	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	980\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	907\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:014\$000
Idem idem idem de 1879, 500\$....	805\$000
Ditas idem idem de 1879, 1:000\$.	1:610\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1895, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1901, port....	288\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	760\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, nom.....	410\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4%, port.....	58\$000

Banco do Commercio, integr.....	177\$910
Comp. Seguros Mercúrio, c/25%	35\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	228\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	260\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	205\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7%.....	214\$000
Secretaria da Camara Syndical, 10 de fevereiro de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1905

Assucar do Pernambuco, 3º sorte, 360 réis por kilo.
Dito do Pernambuco, crystal, amarello, 320 réis por kilo.
Dito crystal, branco, de Sergipe, 355 a 360 réis por kilo.
Dito crystal, branco, de Campos, 350 réis por kilo.
Dito crystal, branco, da Bahia, 380 réis por kilo.
Cafe, 9\$700 por arroba.
Pinho de resina, do perão, 57\$ per cada duzia.
Kerozene americano, 7\$450 por caixa.
Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1905.— João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1905

Srs. accionistas — Em cumprimento do art. 11 § 9º. dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatorio da nossa gestão durante o anno de 1904, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

A ultima assembleia geral ordinaria teve lugar no dia 20 de fevereiro de 1904 e nella approvastes as contas da directoria relativas ao anno de 1903 e elegestes os Srs. Hermann Kalkuhl, Karl Schuback e João Ribeiro Fernandes Coelho, para membros do conselho fiscal; e os Srs. Rodolpho Weber, Carlos Ullmann e Dr. Francisco Rapp, para supplementes, para verificação das contas do 1904.

Chamamos a sua attenção no nosso ultimo relatorio sobre a interpretação da tarifa alfandegaria dos zephiirs de cordão pertencentes ao art. 473 da mesma tarifa, devendo pagar 4\$ ou 5\$ por kilo, conforme seu peso, o que continuam a pagar 2\$ por kilo pelo art. 472 da tarifa, e sentimos dizer-lhes que nos os protestos perante a autoridade competente não foram attendidos; e que o Congresso Federal, na sessão finda, não discutiu esta parte da tarifa alfandegaria, embora as commissões de estudos da tarifa que trabalharam no anno de 1903 recomendassem quasi unanimemente uma clausula para evitar futuras desclassificações. Devida a esta circumstancia, não pudemos fabricar os artigos que melhor convêm aos nossos machinismos e tivemos de nos limitar ao fabrico de riscados communs, que hoje dão muito pouco resultado, devido á enorme concorrência.

Com muita satisfação apontamos que a nossa produção attingiu neste exercicio de 1904 o melhor effeito productivo dos teares,

Desde o inicio dos trabalhos da fabrica, que devemos tambem ao nosso pessoal, que soube sempre cumprir com as suas obrigações, o que agradecemos.

Construimos uma nova tinturaria mais espaçosa do que a antiga, que nos permitirá alguns melhoramentos projectados; tambem melhoramos a edificação dos barracões onde estão installados a carpintaria e o armazem de drogas e concluímos a nova casa de machinas, onde, no semestre corrente, serão installadas duas machinas a vapor de triplice expansão de 250 cavallo; e dynamos accumuladores para luz electrica.

Com o funcionamento deste novo motor esperamos tirar maior proveito da nossa fiação, que, devido á falta de força, não deu os resultados que desejavamos, e com a luz electrica poderemos evitar a perda que sofremos nos mezes de inverno nas manhãs e tardes de dias escuros, que fazia uma differença sensivel na produção.

Na antiga tinturaria installamos prateleiras para servir de armazem de fio e na sala de panno montamos tambem prateleiras e m dhoramos bastante esta repartição.

Para conseguirmos uma taxa mais barata de premios do seguro contra fogo collocamos portas duplas de ferro entre as diversas repartições da fiação.

Continuamos a fazer o transporte pelo canal do Magé, e para esse fim temos continuado a melhorar o material rodante da linha de bond; que margea o canal assim como as embarcações.

Como veris, o resultado deste anno foi inferior ao do anno de 1903 porque a crise de preços que atravessa nos o commercio sempre se agravou e porque no primeiro semestre os preços dos productos nem de longe acompanharam a enorme alta da materia prima, baixando entretanto no segundo semestre, quando a materia prima ficou a um preço mais razoavel, a um nivel que muitos annos não se tem visto, compensando muito pouco os capitales e os esforços.

Pagamos no exercicio findo os seguintes impostos:

Municipaes.....	2:000\$440
Federaes.....	2:160\$030
Estaduaes.....	7:663\$910
Consumo.....	50:923\$420

Total..... 63:412\$830

Perfazendo quasi 8 % do nosso capital social.

Notamos, com grande satisfação, a patriotica iniciativa do illustre presidente do nosso Estado, o distincto Sr. Dr. Nilo Peçanha, de desenvolver a produção do algodão no nosso Estado, e desejamos o mais completo exito nos seus esforços para engrandecimento desta terra, da sua lavoura e industria.

Caixa beneficente dos operarios

Pagamos, conforme autorização da ultima assembléa geral, 200\$ a esta caixa e pedimos que nos habilitem fazer o mesmo este anno.

Directoria

Termina agora o mandato da actual directoria, cuja eleição para os dous membros deveis nesta assembléa providenciar, cumprindo-nos o dever de agradecer as provas de confiança que sempre recebemos dos Srs. accionistas.

Conselho fiscal

Agradecemos sinceramente os auxilios que nos prestaram durante a nossa gestão os dignos membros do conselho fiscal, e, conforme nossos estatutos, tendis de eleger novo conselho fiscal e supplementes.

Conclusão

Desejando quaesquer informações que julgardeis precisas sobre os annexos juntos, a directoria, com muito prazer, está prompta em prestat-as.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1905.—
Adam Blumer, director-gerente.— Jacques Müller, director-thezoureiro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas— O conselho fiscal, cumprindo os preceitos da lei que rege as sociedades anonymas, e tendo procedido ao exame do balanço e contas da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1904, encontrando tudo com a devida ordem e exactidão, propõe que sejam approvadas as referidas contas, assim como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1905.
— Karl Schuback. — Hermann Kalkuhl.—
João Ribeiro Fernandes Coelho.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

<i>Activo</i>	
Fabricação.....	487:568\$950
Fabrica Magéense.....	583:619\$486
Machinismos.....	890:038\$443
Terrenos.....	30:997\$000
Utensilios e semoventes.....	6:971\$390
Caixa de Magé.....	4:052\$110
Caixa Beneficente dos Operarios.....	2:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Accionistas.....	400\$000
Casas para operarios.....	5:156\$160
Companhia Estrada de Ferro Theresopolis.....	6:413\$900
	<hr/>
	2.037:217\$930

<i>Passivo</i>	
Capital.....	800:000\$000
Obrigações.....	328:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:700\$000
Fundo de reserva.....	55:726\$390
Concertos e reparações.....	55:726\$390
Impostos a pagar.....	1:000\$000
Juros sobre obrigações.....	14:760\$000
Féria dos operarios a pagar..	32:017\$640
Blum & Comp.....	205:101\$960
Letras a pagar.....	141:945\$600
Lucros e perdas.....	342:239\$950
	<hr/>
	2.037:217\$930

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

<i>Debito</i>	
Despeza de administração...	10:000\$000
Juros e obrigações a pagar...	14:760\$000
Impostos e dividendos a pagar	1:000\$000
Juros, descontos, estampilhas, etc.....	14:961\$330
5 % do lucro liquido a fundo de reserva.....	2:440\$160
5 % do lucro liquido a concertos e reparações.....	2:440\$160
Dividendos a pagar.....	40:000\$000
Saldo, conforme o balanço..	342:239\$950
	<hr/>
	427:841\$600

<i>Credito</i>	
Saldo em 1 de janeiro de 1904.....	338:316\$930
Lucro bruto da fabricação do 1º semestre.....	89:524\$610
	<hr/>
	427:841\$600

S. E. ou O—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.— Jacques Müller, director-thezoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

<i>Activo</i>	
Fabricação.....	332:740\$020
Fabrica Magéense.....	604:326\$336
Machinismos.....	890:264\$583
Terrenos.....	30:997\$000
Utensilios e semoventes.....	6:971\$390
Caixa de magé.....	2:771\$380
Caução da directoria.....	20:000\$000
Accionistas.....	400\$000
Casas para operarios.....	4:391\$160
Companhia Estrada de Ferro Theresopolis.....	6:413\$900
	<hr/>
	1.905:285\$260

<i>Passivo</i>	
Capital.....	800:000\$000
Obrigações.....	328:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:930\$000
Fundo de reserva.....	58:432\$260
Concertos e reparações.....	58:432\$260
Impostos a pagar.....	1:000\$000
Juros e obrigações a pagar....	14:760\$000
Féria dos operarios a pagar..	35:735\$010
Blum & Comp.....	155:186\$430
Letras a pagar.....	43:873\$780
Lucros e perdas.....	348:945\$520
	<hr/>
	1.905:285\$260

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Debito</i>	
Despezas de administração...	10:000\$000
Caixa Beneficente dos Operarios.....	2:000\$000
Juros e obrigações a pagar...	14:760\$000
Impostos e dividendos a pagar	1:000\$000
Juros, descontos, estampilhas, etc.....	15:882\$710
5 % do lucro liquido de fabricação a fundo de reserva.....	2:705\$870
5 % do lucro liquido da fabricação a concertos e reparações.....	2:705\$870
Dividendos a pagar.....	40:000\$000
Saldo, conforme o balanço.....	348:945\$520
	<hr/>
	437:999\$070

<i>Credito</i>	
Saldo desta conta em 1 de julho de 1904.....	342:239\$950
Lucro bruto da fabricação do 2º semestre.....	95:706\$020
	<hr/>
	437:999\$070

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.— Jacques Müller, director-thezoureiro.

Transferecia de acções

Durante o anno de 1904 fizeram-se as seguintes transferencias de acções:

Por venda.....	297
Por alvará.....	142
	<hr/>
Total....	439

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.— Jacques Müller, director-thezoureiro.

Sociedade União dos Refinadores

Estatutos

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade União dos Refinadores terá a sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro e será composta dos proprietarios da

refinação de assucar e classes correlativas estabelecidos nesta Capital, Nitheroy e Petropolis.

§ 1.º As classes correlativas são: commissarios, corretores, intermediarios, fructuarios de carvão, granito e cianha.

Art. 2.º Seus fins são :

§ 1.º Zelar e defender os interesses da classe quando ameaçados, e propugnar pelo aperfeiçoamento da sua industria e pela prosperidade do seu commercio.

§ 2.º Proteger e socorrer seus socios e suas respectivas familias, para o que o Conselho Deliberativo fará um regulamento de beneficencia quando o patrimonio social tiver fundos bastantes que o permittam; regulamento esse que será submettido á approvaçãõ da assembleia geral.

CAPITULO II

Da admissoão dos socios

Art. 3.º São considerados socios todos aquelles que se inscreveram ao organizar-se esta Sociedade em 15 de agosto de 1904 e serão de duas categorias : socios effectivos e socios contribuintes.

§ 1.º Socios effectivos serão os propriamente refinadores de assucar.

§ 2.º Socios contribuintes serão todos os outros.

Art. 4.º A admissãõ de novos socios deve ser precedida de proposta firmada por socio de qualquer categoria e enviada ao 1º secretario que a encaminhará ao Conselho Deliberativo para este em sua primeira sessãõ discutir e votar.

Art. 5.º O candidato approvedo satisfará a importancia da sua entrada no prazo de 15 dias, contados da data em que lhe for communicada a sua admissãõ, pelo 1º secretario, ficando sem effeito a approvaçãõ daquelle que nesse prazo não realizar a entrada.

CAPITULO III

Os deveres dos socios

Art. 6.º Todos os socios pagarão uma contribuiçãõ mensal, sendo :

§ 1.º De 25\$ para os socios effectivos.

§ 2.º De 20\$ para os socios contribuintes.

Art. 7.º Além da contribuiçãõ mensal, os socios novos pagarão no acto da sua entrada :

§ 1.º A joia de 100\$, sendo effectivo.

§ 2.º A joia de 50\$, sendo contribuinte.

Art. 8.º E' dever de todo o socio : cumprir os presentes estatutos e regulamentos, depois de approvedos por assembleia geral ; aceitar e desempenhar os cargos ou commissãõ para que for elito ou nomeado ; aceitar sempre as resoluções, legalmente tomadas pelos poderes dirigentes, e comparecer ás sessões das assembleias geraes ; concorrer, enfim, por todos os meios ao seu alcance para o augmento e progresso da sociedade.

CAPITULO IV

Dos direitos dos socios

Art. 9.º Todo o socio tem direito :

§ 1.º De propor por escripto, discentir e votar em assembleia geral qualquer medida que julgue conveniente aos interesses sociais.

§ 2.º De votar e ser votado para qualquer cargo.

§ 3.º De exigir por si, por seus herdeiros os beneficios que o regulamento de beneficencia lhe outorgar, quando o regulamento estiver em vigor.

§ 4.º Si, na occasiãõ, esse regulamento ainda não existir, poderá o socio, por doença, invalidez ou infelicidade mercantil submittter o seu estado á consideraçãõ do Conselho Deliberativo que resolverá, conforme as circumstancias e posses da sociedade no momento.

§ 5.º Da mesma forma o Conselho Deliberativo resolverá sobre qualquer pedido de auxilio para o enterro de um socio fallecido, pedido este que será feito por pessoa competente.

Art. 10. Todo o socio poderá apresentar ao Conselho Deliberativo qualquer queixa ou reclamaçãõ, quando se julgar offendido em seus direitos, por meio de officio em termos comedidos e urbanos.

Art. 11. Todo o socio pôde requerer ao Conselho Deliberativo a convocaçãõ da assembleia geral por meio de requerimento a signado pelo menos por dez socios effectivos ou contribuintes, declarando os motivos da convocaçãõ, não podendo ser-lhe negada ou demorada por mais de 20 dias, sob pretexto algum.

CAPITULO V

Das faltas e penas relativas

Art. 12. Quando o socio se atrazar de tres mezes de suas mensalidades, será considerado eliminado, sem direito á reclamaçãõ alguma.

Art. 13. Igualmente serão eliminados e sem direito á reclamaçãõ alguma :

§ 1.º Os que forem judicialmente convencidos de crimes contra a honra e propriedade.

§ 2.º Os que mudarem a sua actividade para negocio estranho ao dos socios desta sociedade.

§ 3.º Os que premeditadamente promoverem o descrédito ou ruina da sociedade.

§ 4.º Os que incorrerem em fallencia julgada fraudulenta.

Art. 14. O socio que não observar o cumprimento destes estatutos e do regulamento interno, depois de approvedo pela assembleia geral, será advertido pela directoria, na reincidencia será pela mesma admonstado, e si não se corrigir, a directoria dará sciencia ao Conselho Deliberativo, que procederá, podendo até propor a sua eliminaçãõ, a qual, porém, será sujeita á assembleia geral que deliberará.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 15. A administração da sociedade, a observancia dos estatutos e do regulamento interno depois de approvedo pela assembleia geral, ficará a cargo do Conselho Deliberativo que será composto da directoria e de mais sete socios.

§ 1.º Tanto a directoria como os sete socios que, conjunctamente, formarão o Conselho Deliberativo serão eleitos bionalmente pela assembleia geral.

§ 2.º A directoria será composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e thesoureiro.

§ 3.º Os outros sete socios serão eleitos sem designaçãõ de cargos e preencherão por eleiçãõ do conselho, quaesquer vagas que se derem na directoria.

§ 4.º Serão eleitos mais sete socios, como supplentes d' aquelles.

Art. 16. O conselho reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente tolas as vezes; que para isso seja convidado pelo 1º secretario, á ordem do presidente, não podendo funcionar sem que se achem presentes pelo menos oito membros.

§ 1.º As suas deliberações serão por maioria absoluta de votos, nunca menos, portanto, de sete votos.

§ 2.º Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 17. Além do estipulado no art. 15 compete mais ao conselho :

§ 1.º Propor e votar quaesquer augmentos de modificações nos presentes estatutos, sujeitando-os á consideraçãõ da assembleia geral.

§ 2.º Nomear a commissãõ do exame de contas que será composta de tres socios e a qual fará o seu relatório sobre a gestãõ da

sociedade no fim de cada anno social, relatório esse que será presente á assembleia geral, para tal fim convocada e sujeito á sua approvaçãõ.

Directoria:

Presidente, José Ribeiro Ferreira de Meirelles.

Vice-presidente, Manoel Lebrão.

1º secretario, José Dias da Silva Tavares,

2º secretario, Eduardo M. Ribeiro de Carvalho.

Thesoureiro, José Alexandrino de Souza Costa.

Conselho:

Francisco da Rocha Garcia,

Francisco Guimarães.

Eleazar Moreira.

Bento Costa.

Carlos Placido.

Narciso Brava.

Hern. Stoltz.

Supplentes:

Eduardo Bandeira.

Vieira de Meirelles.

Manoel Novas.

João Severino.

Arthur Schultz.

Joaquim Gonçalves Morgado Rios.

Joaquim Lopes Martins Vianna.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartiçãõ:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislaçãõ eleitoral e dá outras providencias. \$500

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisionarias para a execuçãõ da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.421, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execuçãõ da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçãõ da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.